PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Diário Oficial 1685 | 12/06/2026

Sumário

Executivo 2
Diversos 2
Extratos 6
Portarias 8
Resoluções 9
FIPAC 9
Extratos 9

Executivo

Diversos

CONVOCAÇÃO

O CMDDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1647/2009, conforme o Art. 29,§3º do seu Regimento Interno, CONVOCA para a 03ª Assembleia Ordinária de 2026,que foi redesignada para o dia 22 de junho do corrente ano, às 15h00min, na sede dos Conselhos Vinculados, localizada à Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Ressalta-se que a pauta a ser debatida se encontra afixada na sede dos Conselhos Vinculados, para a qual convocamos, através desta, os membros deste conselho a comparecerem e convidamos a população.

Atenciosamente,

Melissa Monteiro da Silva

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal n°3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82°, do Decreto Municipal n° 3.398/2021.

Processo nº: 1865/2026

Requerente: Sirliel Goulart Garcia

Assunto: Abertura de processo administrativo

Despacho: Ao setor de Protocolo, para que o requerente cumpra os requisitos previstos no Decreto Municipal 3398/2021. Informar qualificação completa, juntar comprovante de residência, indicar telefone e e-mail, e formulação do pedido com exposição dos fatos e de seus fundamentos.

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7°, inciso IV do Decreto Municipal n°3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82°, do Decreto Municipal n° 3.398/2021.

Processo nº: 1946/2023

Requerente: Geziel Franca Rodrigues

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme Decreto nº3.822/22: certidão do distribuidor expedida pelo poder judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2026), ISS do profissional responsável pelo projeto.

Processo nº: 3814/2024

Requerente: Marisa Motta dos Santos

Assunto: Lançamento Predial

Despacho: Solicito seja apensado aos autos, conforme Decreto nº3.822/22: certidão do distribuidor expedida pelo poder judiciário do Estado do Rio de Janeiro atualizada (2026), ISS do profissional responsável pelo projeto.

PORTARIA CGM N° 01 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

O Controlador-Geral do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Decreto n° 4.484/2025 e no art. 3º da IN CGM nº 17 de 03 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores técnicos abaixo descritos para realizarem a análise prévia de conformidade dos processos de contratação pública no âmbito da Controladoria Geral do Município.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Felipe Valentim de Oliveira	68.583	Assessor Especial VI
Débora de Moraes Silva	67.061	Assessor Especial VI

Art. 2º - Esta designação entra em vigor na data da sua publicação.

JOSE CARLOS MOURA DE CARVALHO

Controlador-Geral do Município

Matrícula n° 67.221

PORTARIA SMS Nº 04, DE 12 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS ESSENCIAIS, FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS - CFT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Lei Federal nº 14.313, de 21 de março de 2022, que altera a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre os processos de incorporação de tecnologias ao SUS e sobre a utilização, pelo SUS, de medicamentos cuja indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

O Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação MS/GM nº 02/2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS, Anexo XXVII, que institui a Política Nacional de Medicamentos;

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME vigente;

A Deliberação CIB-RJ nº 2661, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as normas e execução de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

A Resolução MS/CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

A necessidade de promover a Política Municipal de Assistência Farmacêutica em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Medicamentos;

A necessidade de estabelecer critérios técnicos para avaliação, incorporação, exclusão, padronização, aquisição, dispensação e acompanhamento de medicamentos, insumos, fórmulas infantis especiais e suplementos nutricionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

A necessidade de assegurar o uso racional de medicamentos, insumos, fórmulas infantis especiais e suplementos nutricionais, observando critérios técnicos, científicos, sanitários e orçamentários;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Insumos Essenciais, Fórmulas Infantis Especiais e Suplementos Nutricionais – CFT.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo - RJ é um órgão colegiado, de caráter permanente, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos, insumos, fórmulas infantis especiais e suplementos nutricionais, bem como assessorar a gestão municipal em questões referentes à assistência farmacêutica e nutricional.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Arraial do Cabo - RJ:

I - estabelecer normas de prescrição, dispensação e utilização de medicamentos, insumos, fórmulas infantis especiais e suplementos nutricionais;

II - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como elaborar, revisar e atualizar as relações municipais de insumos, fórmulas infantis especiais e suplementos nutricionais, avaliando solicitações de inclusão, exclusão ou alteração desses itens;

III - estabelecer critérios para aquisição, fornecimento e utilização de medicamentos, insumos, fórmulas infantis especiais e suplementos nutricionais disponibilizados pelo Município;

IV - elaborar protocolos, diretrizes terapêuticas e critérios técnicos destinados a nortear as práticas assistenciais e a dispensação dos itens sob sua competência;

V - fornecer informações técnicas sobre medicamentos, insumos, fórmulas infantis especiais, suplementos nutricionais e demais tecnologias em saúde às equipes de saúde;

VI - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica, assistência farmacêutica e nutrição clínica dirigidas às equipes de saúde;

VII - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas relacionados à assistência farmacêutica e nutricional;

VIII - avaliar tecnicamente solicitações excepcionais de fornecimento de medicamentos, insumos, fórmulas infantis especiais e suplementos nutricionais;

IX - emitir pareceres técnicos sobre matérias relacionadas às suas atribuições, quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

X - propor medidas que promovam o uso racional e seguro de medicamentos, insumos, fórmulas infantis especiais e suplementos nutricionais.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Arraial do Cabo - RJ será composta de forma multidisciplinar por profissionais de saúde, obrigatoriamente com médicos, farmacêuticos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas, podendo contar com outros profissionais e consultores nas áreas de terapêutica, farmacologia clínica, nutrição e demais áreas correlatas.

Art. 5º - Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Portaria, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde:

I - a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

II - a Relação Municipal de Insumos Essenciais;

III - a Relação Municipal de Fórmulas Infantis Especiais;

IV - a Relação Municipal de Suplementos Nutricionais.

Parágrafo único. As relações previstas neste artigo poderão ser organizadas em anexos distintos, observados critérios técnicos, científicos, sanitários e orçamentários.

Art. 6º - As relações previstas no artigo anterior serão submetidas à homologação do Secretário Municipal de Saúde e publicadas por ato próprio, após deliberação da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 7º - A partir da publicação das relações previstas nos artigos anteriores, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá o prazo de até 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação, para homologação do Secretário Municipal de Saúde, de proposta de seu Regimento Interno.

Art. 8º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e a inerência das atribuições dos membros às atividades dos servidores da saúde, os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 9º - Os membros que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica serão nomeados por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10 - Fica revogada a Portaria SMS nº 001, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 58.051

PORTARIA SMS Nº 05, 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º da Portaria SMS nº 04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Insumos Essenciais, Fórmulas Infantis Especiais e Suplementos Nutricionais – CFT:

I – Farmacêuticos:

II – Médicos:

III – Enfermeiras:

IV – Cirurgiões-Dentistas:

Art. 2º - Ficam designadas as médicas pediatras PRISCILLA GASPARETTO ALVES e LAYS TEIXEIRA PIMENTEL MOREIRA para atuarem como consultoras técnicas da Comissão de Farmácia e Terapêutica nos assuntos relacionados à avaliação, padronização, incorporação, dispensação e acompanhamento de fórmulas infantis especiais e suplementação nutricional pediátrica.

Art. 3º - As consultoras técnicas designadas no artigo anterior poderão participar das reuniões da Comissão quando a matéria em análise envolver sua área de atuação, contribuindo com pareceres e manifestações técnicas que subsidiem as deliberações da Comissão.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e a inerência das atribuições às atividades dos profissionais designados, os membros e consultoras técnicas não receberão qualquer remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria SMS nº 002, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 58.051

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ARRAIAL DO CABO - **BIÊNIO 2026/2028**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Arraial do Cabo, torna publica a **LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES** para o pleito eleitoral.

Nº	**Instituição - Segmento:** Poder Público
Setor: *Poder Público Municipal*	
01	Secretaria do Ambiente e Saneamento **(cadeira reservada)**
02	Fundação do Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência e Tecnologia - Funtec Ambiental
03	Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo - FIPAC
04	Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
05	Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
06	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
07	Secretaria Municipal de Turismo
Setor: *Poder Público Federal/Estadual*	
01	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
Nº	**Instituição - Segmento:** Sociedade Civil
Setor: *Organizações Não Governamentais Ambientalistas*	
01	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento - FECD / Projeto Costão Rochoso
02	Associação Raízes
03	Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Silvestre
Setor: *Instituições de pesquisa*	
01	Instituto Federal do Rio de Janeiro - Campus Arraial do Cabo
02	Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM
Setor: *Associações de moradores*	
00	Não houve inscrição
Setor: *Representantes de entidades de Pesca*	
01	Associação de Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integrada (APESCARPEGIN)

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

Comissão Eleitoral – CMMA

Participantes	**Assinatura**
David Barreto de Aguiar *Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ*	
Emídio Fernandes de Souza *Representante da Secretaria do Ambiente e Saneamento - SEMAS*	
Roberta Cristine Rodrigues da Silva *Representante da Associação de Pescadores Artesanais no Parque das Garças Integrada - APESCARPEGIM*	

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 030/2026

Processo nº ARC-040116/000331/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: **sBUSINESS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a apresentação do espetáculo infantil "Bob Zoom em o Musical" pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo/RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº ARC-040116/000367/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026**, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1.1. **Do Objeto:** O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de acessibilidade e inclusão educacional, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e focalizada na Educação Especial Inclusiva, composta por licenciamento temporário de Plataformas Educacionais (versão Enterprise) e prestação de serviços especializados integrados que constituem as Garantias Técnicas e Didático-Pedagógicas do Programa Educacional TiX Letramento, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta técnica e comercial da CONTRATADA.

1.1.2. **Contratada: ACTCON TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº** 02.381.997/0001-00

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021)**: A necessidade de adoção de instrumentos pedagógicos acessíveis encontra respaldo na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece princípios e diretrizes para garantir a igualdade de oportunidades e a plena participação das pessoas com deficiência na sociedade. No campo educacional, a referida legislação determina que o poder público deve assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como promover condições que garantam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência. Nesse sentido, a lei prevê a adoção de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e estratégias pedagógicas adequadas às necessidades específicas desses estudantes, de forma a eliminar ou reduzir barreiras que possam comprometer sua participação plena no processo educativo.

1.1.4. **Valor global**: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais),

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula: 56.963

EXTRATO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040116/001724/2026.

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1.O Secretario **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026** fundamentada

no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a apresentação do show infantil da "Turma da Boiadeirinha" pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo/RJ.

1.1.2. Contratada: AGROPLAY KIDS LTDA - 57.488.054/0001-65

1.1.3. Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021): A Jornada das Infâncias é um evento educacional promovido pelo Fundo Municipal de Educação, que tem como objetivo valorizar a infância, fortalecer práticas pedagógicas e proporcionar experiências educativas, culturais e lúdicas para estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar.

1.1.4. Valor global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

1.1.5. Justificativa do preço: Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Secretario, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula: 56.963

Portarias

PORTARIA Nº 800/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria nº 786 de 11 de junho de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1°/06/2026, **Natália Pinto Marques,** do cargo em comissão de **Assessor II,** Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Turismo**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 802/2026

Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025;

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1°/06/2026, **Natália Pinto Marques,** para exercer o cargo em comissão de **Subsecretária,** Símbolo CNE, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 803/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1°/06/2026, **Natália da Silva Fontella,** do cargo em comissão de **Assessor III,** Símbolo AS-3, vinculado à **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei n° 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1°/06/2026, **Natália da Silva Fontella,** para exercer o cargo em comissão de **Assessor II,** Símbolo AS-2, vinculado à **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDDCA/ 2026

"Dispõe sobre a divulgação da classificação final e definitiva de pessoas aprovadas no Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros(as) Tutelares de Arraial do Cabo".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE DE ARRAIAL DO CABO/RJ, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1647/09, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da resolução 01/2025do CMDDCA e da Lei Municipal nº 1.647/09, através da Presidência do CMDDCA, exercida pela Dra. Melissa Monteiro da Silva:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do processo eleitoral de pessoas candidata são cargo de Conselheiro Tutelar, inicialmente na posição de suplência, na seguinte ordem de aprovação/eleição:

I. JOSEFA D. MENEZES

II. PATRICIA EVELYN A. DE S.

III. KELLY MARA DA S. L. CAETANO

IV. JHENEFER ELIZA M. DO C. C.

V. TÂNIA GUIMARÃES MELLO

VI. YASMIN F. FERNANDES

VII. ALESSANDRA S. DA COSTA

VIII. JÉSSICA DOS S. CAMPOS

Art. 2° - A Comissão Temporária Especial do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros(as) Tutelares de Arraial do Cabo, após análise e julgamento de todos os processos de impugnação, notificado e ouvido o MP, cumprindo a resolução de chamamento e o edital, publica a lista definitiva de candidatas aprovadas, sendo convocadas para a diplomação, na seguinte ordem de aprovação:

I. JOSEFA D. MENEZES

II. PATRICIA EVELYN A. DE S.

III. KELLY MARA DA S. L. CAETANO

IV. JHENEFER ELIZA M. DO C. C.

V. TÂNIA GUIMARÃES MELLO

Art. 3º. A referida diplomação dar-se há durante a abertura da Pré-conferência Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes a ser realizada no dia 25 (vinte cinco) de junho de 2026, às 13:30h, na Câmara Municipal de Arraial do Cabo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 12 de junho de 2026.

Melissa Monteiro

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

FIPAC

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO:6655/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO - FIPAC.

CONTRATADA: JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA.

CNPJ Nº:21.214.056/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência para execução do objeto será de 12 (doze) meses.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$1.292.020,56 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Rodrigo de Jesus Felix

Presidente